



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.030

De 15 de maio de 2015

"Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

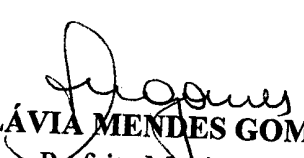
Art. 1º. Os subsídios mensais atribuídos aos agentes políticos do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, ficam revistos no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) a título de revisão geral, conforme previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 15 de maio de 2015.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº 012/2015
Projeto de Lei nº 06/2015-CM

PUBLICADO NO JORNAL	
A Voz	
Ed. 1737	de
16/05/15	pg. 15
Procuradoria Jurídica - PMO	